

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS – ADFEGO

COTAÇÃO PRÉVIA – REGISTRO Nº 007/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2024

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR REFORMA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO - 19 JULHO DE 2024

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 24 DE JULHO

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: convenioms@adfego.org.br : projetos@adfego.org.br

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Paula Rodrigues / Luiz Henrique

E-MAIL: projetos@adfego.org.br

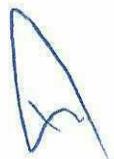
TELEFONE: (62) 3202 – 3313

1. DADOS

Associação dos Deficientes do Estado de Goiás – ADFEGO, associação sem fins lucrativos, com sede administrativa na Avenida independência, nº 3.026, Setor Leste Vila Nova – Goiânia - Go, CEP 74.645-010, registrada no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço – Registro nº 007/2024, na modalidade **menor preço**, no âmbito da proposta **DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2024**, celebrado com o Município de Goiânia, com interveniência da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, para execução do referido Termo de Compromisso. A presente Cotação Prévia de Preço - Registro em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes); pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa responsável pela execução da reforma no telhado da ADFEGO, em cumprimento ao objeto, de acordo com as especificações constantes na proposta de trabalho.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do **Termo de Compromisso nº 027/2024**, celebrado com o Município de Goiânia, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A empresa prestadora dos serviços de engenharia, deverá:

4.1.1. Desempenhar, respeitando sempre os prazos ajustados, com zelo e dedicação, utilizando as melhores técnicas, a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, bem como apresentar a ART assinada pelo responsável pela execução do serviços, quando solicitado;

4.1.2. Se responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, na forma do artigo 12 e demais artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor e artigos 610 à 626, demais artigos pertinentes do Código Civil Brasileiro bem como da aplicação das normas técnicas aplicáveis da ABNT e normas e/ou padrões de qualidade e procedimentos internos do CONTRATANTE se comprometendo a refazer ou reparar os serviços executados em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica que venham a apresentar problemas técnicos dentro do período de garantia técnica, previsto em norma.

4.1.3. Caso sejam constatados vícios ou imperfeições nos serviços prestados, ou caso estes não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, projetos ou boa técnica, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, através de notificação formal, dos vícios verificados, e esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-los.

4.1.4. Se compromete a concluir todos os serviços acordados dentro do prazo máximo estabelecido em cronograma aprovado;

4.1.5. Se compromete a manter a área delimitada de obra sempre limpa e organizada com a finalidade de otimizar os serviços e minimizar transtornos e riscos inerentes aos processos de execução;

4.2. Caso seja de interesse da concorrente a mesma poderá solicitar junto a instituição (departamento de projetos) uma visita técnica.



5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa cumprir o objeto do Termo de Compromisso Nº 27/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia\ e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO, conforme consta no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Cotação prévia - Registro todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar o serviço do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital;

6.2. Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal;

6.3. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupos de empresas;

6.4. Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

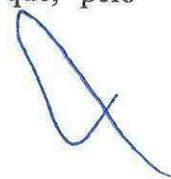
6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação;

6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.9. A observação das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto de acordo com o projeto arquitetônico (dimensão/área) fornecimento em anexo a este edital.

7.2 A contratada deverá responsabilizar-se por toda a documentação, pessoal, maquinários, ferramentas, demolições, revitalização, pintura, recuperação e demais ações necessárias para a execução do objeto;

7.3 A contratada deverá utilizar-se de telhas metálicas tipo galvalume +EPS50 mm e telhas metálicas tipo galvalume + EPS50 mm + acabamento PVC, calhas e rufos de acordo com a metragem necessária.

7.4 O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes); pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações;

8.2. As propostas orçamentares deverão ser entregues fisicamente na sede da ADFEGO, na Av, Independência nº 3026 no Setor Vila Nova e/ou enviadas via correio eletrônico nos endereços: projetos@adfego.org.br convenioms@adfego.org.br

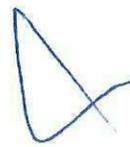
8.3. As propostas recebidas até o dia 19/07/2024, serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 24/07/2024, através do site da entidade na internet. <https://www.adfego.org.br/>

8.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material orçado;



8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do comitê julgador;

8.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DO RECURSO / PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, na conta corrente da empresa vencedora de acordo com cronograma de execução da obra acordado entre as partes no ato contratual.

10. ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da cotação previa de preço será adjudicado a empresa vencedora, por ato da comissão avaliadora, caso não haja interposição;

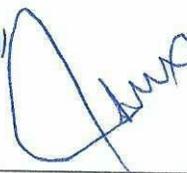
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento avaliador.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos necessários ao pagamento da ordem de fornecimento são oriundos do TERMO DE COMPROMISSO 27/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, celebrado com o Município de Goiânia, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia e a Associação dos Deficientes Físico do Estado de Goiás, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Goiânia, 08 de julho de 2024.

Maria de Fatima R. Carvalho (Clara)
CPF: 355823911-34
RG: 1506698 - GO
Presidente - ADFEGO



Maria de Fátima Rodrigues Carvalho
Presidente

Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO